

**LEI Nº 3.489, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018**

**EMENTA: CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Paraíba do Sul, Dr. Alessandro Cronge Bouzada, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei Orgânica Municipal, após aprovação da Câmara de Vereadores, sanciona e a, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido um reajuste de 2,94% (dois inteiros e noventa e quatro centésimos), a ser aplicado sobre a tabela constante no Anexo I, desta Lei.

Parágrafo Primeiro - Aos inativos que fazem jus ao aumento previsto no Caput deste Artigo, o reajuste será calculado sobre o vencimento base do cargo em que o servidor ser aposentou, bem como sobre as parcelas referentes ao complemento salarial e ao direito adquirido.

Art. 2º - Fica fazendo parte da presente Lei, o Anexo I ( Tabela de Vencimentos por Níveis )

Art. 3º - Os recursos financeiros que trata o artigo 1º desta Lei, advirão de verbas do Tesouro Municipal, já previstos em Lei Orçamentária, respeitando os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - Esta Lei, após aprovação, terá efeitos retroativos, a partir de 01 de Maio de 2018.

Art. 5º - O pagamento do valor retroativo, entre maio e agosto, será pago em 4 parcelas, a partir de setembro, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paraíba do Sul, 13 de Setembro de 2018

*Alexsandro Cronge Bouzada*  
 Alessandro Cronge Bouzada  
 Prefeito Municipal  
 Paraíba do Sul/RJ  
 2017-2020

**ANEXO I  
 TABELA I  
 NÍVEIS AUXILIAR E TÉCNICO**

Variação: aproximadamente 5%

PADRÕES															
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	964,55	964,55	1009,69	1060,19	1113,19	1168,86	1227,30	1288,66	1353,11	1420,76	1491,81	1566,39	1644,70	1726,96	1813,29
II	964,55	1009,65	1060,15	1113,14	1168,81	1227,25	1288,60	1353,03	1420,70	1491,74	1566,32	1644,64	1726,85	1813,23	1903,88
III	1028,84	1080,27	1134,30	1191,02	1250,58	1313,11	1378,76	1447,71	1520,09	1596,08	1675,79	1759,70	1847,70	1940,08	2037,08
IV	1111,23	1166,78	1225,11	1286,36	1350,68	1418,21	1489,15	1563,59	1641,77	1723,85	1810,09	1900,56	1995,58	2095,37	2200,14
V	1211,23	1271,78	1335,36	1402,16	1472,27	1545,86	1623,15	1704,32	1789,53	1878,98	1972,95	2071,61	2175,18	2283,96	2398,14
VI	1332,36	1398,99	1468,91	1542,36	1619,86	1700,45	1785,51	1869,94	1968,52	2066,95	2180,28	2278,80	2392,74	2512,39	2638,02
VII	1465,62	1538,90	1615,84	1696,63	1781,44	1870,54	1964,07	2062,27	2165,39	2273,66	2386,58	2506,72	2632,05	2763,65	2901,83
VIII	1626,89	1708,23	1793,66	1883,35	1977,25	2076,37	2180,21	2289,22	2403,66	2523,86	2650,07	2782,55	2921,68	3067,79	3221,16

**NÍVEL SUPERIOR**

Variação: aproximadamente 5%

PADRÕES															
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
NS I	1.664,44	1.747,64	1.835,05	1.926,79	2.013,12	2.124,29	2.230,50	2.342,04	2.459,14	2.582,12	2.711,20	2.846,76	2.989,10	3.138,58	3.283,43
NS II	1.828,28	1.919,65	2.015,63	2.116,41	2.222,23	2.333,23	2.450,01	2.572,50	2.701,15	2.836,19	2.978,01	3.126,92	3.283,27	3.447,43	3.619,80
NS III	2.737,29	2.874,14	3.017,84	3.168,75	3.327,18	3.493,53	3.668,19	3.851,64	4.044,21	4.246,42	4.458,73	4.681,67	4.915,76	5.161,55	5.419,63
NS IV	3.016,92	3.167,76	3.326,15	3.492,45	3.667,07	3.850,45	4.042,96	4.245,12	4.457,36	4.680,23	4.914,24	5.159,94	5.417,96	5.688,86	5.973,30
NS V	6.033,85	6.335,94	6.651,15	6.984,91	7.334,18	7.700,89	8.085,94	8.490,23	8.914,75	9.360,49	9.828,51	10.320,06	10.835,93	11.377,73	11.946,63

TABELA II	
VALORES SALARIAIS PROCESSO SELETIVOS PÚBLICOS	
CARGO	VALOR (R\$)
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	1.312,36
AGENTES DE ENDEMIAS	1.374,49